



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 2.969/19
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BASTOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Artigo 1º- Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Bastos para o exercício financeiro de 2020, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º, da Constituição Federal; Lei nº 4320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A Receita total estimada nos orçamento fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 90.301.300,00 (noventa milhões, trezentos e um mil e trezentos reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 59.312.250,00 (cinquenta e nove milhões, trezentos e doze mil e duzentos e cinquenta reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$ 30.989.050,00 (trinta milhões, novecentos e oitenta e nove mil e cinquenta reais).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II - Resumo Geral da Receita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Receitas Correntes

1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$	8.067.300,00
1.2	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$	1.720.000,00
1.3	Receita Patrimonial	R\$	390.500,00
1.6	RECEITAS DE SERVIÇOS	R\$	445.000,00
1.7	Transferências Correntes	R\$	78.688.600,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R\$	1.420.400,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA		R\$	90.731.800,00
(-) Deduções para o FUNDEB		R\$	11.520.500,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA		R\$	90.301.300,00

Receitas de Capital

RECEITAS DE CAPITAL	R\$	11.090.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	90.301.300,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

a) Orçamento Fiscal

01	LEGISLATIVO	R\$	2.532.000,00
02	EXECUTIVO	R\$	56.780.250,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	59.312.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

02	EXECUTIVO	R\$	30.989.050,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	30.989.050,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	90.301.300,00
-------------------------------------	--	-----	---------------

POR FUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

01	Legislativa	R\$	2.532.000,00
04	Administração	R\$	17.516.850,00
12	Educação	R\$	20.013.300,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

13	Cultura	R\$	614.000,00
15	Urbanismo	R\$	8.974.100,00
18	Gestão Ambiental	R\$	1.832.000,00
20	Agricultura	R\$	2.016.100,00
23	Comércio e Serviços	R\$	2.296.000,00
26	Transporte	R\$	52.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$	1.811.000,00
28	Encargos Sociais	R\$	1.654.400,00
99	Reserva de Contingência	R\$	0,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	59.312.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

08	Assistência Social	R\$	5.093.600,00
10	Saúde	R\$	25.868.950,00
28	Encargos Especiais	R\$	26.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	30.989.050,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	90.301.300,00
--	------------	----------------------

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

31	Ação Legislativa	R\$	2.430.000,00
122	Administração Geral	R\$	17.679.850,00
124	Controle Interno	R\$	17.000,00
306	Alimentação e Nutrição	R\$	1.651.500,00
361	Ensino Fundamental	R\$	6.645.700,00
362	Ensino Médio	R\$	39.500,00
363	Ensino Profissional	R\$	28.000,00
364	Ensino Superior	R\$	762.000,00
365	Ensino Infantil	R\$	10.706.600,00
391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	47.000,00
392	Difusão Cultural	R\$	567.000,00
451	Infraestrutura Urbana	R\$	5.190.100,00
452	Serviços Urbanos	R\$	3.784.000,00
453	Transportes Coletivos Urbanos	R\$	52.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	R\$	1.832.000,00
606	Extensão Rural	R\$	2.016.100,00
695	Turismo	R\$	2.296.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

812	Desporto Comunitário	R\$	1.096.000,00
813	Lazer	R\$	715.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	R\$	851.000,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	905.400,00
999	Reserva de Contingência	R\$	0,00
Total do Orçamento Fiscal		R\$	59.312.250,00

b) Orçamento da Seguridade Social

122	Administração Geral	R\$	1.808.250,00
241	Assistência ao Idoso	R\$	1.304.100,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	45.050,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$	1.033.550,00
244	Assistência Comunitária	R\$	2.710.900,00
301	Atenção Básica	R\$	10.310.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	12.021.000,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	353.000,00
304	Vigilância Sanitária	R\$	405.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	R\$	971.200,00
846	Outros Encargos Especiais	R\$	26.500,00
Total do Orçamento da Seguridade Social		R\$	30.989.050,00

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO		R\$	90.301.300,00
--	--	------------	----------------------

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

a) Orçamento Fiscal

3 – Despesas Correntes

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	25.334.000,00
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$	851.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	21.097.150,00

4 – Despesas de Capital

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	11.970.100,00
-----	---------------	-----	---------------

9 – Reserva de Contingência

9.9	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$	60.000,00
-----	-------------------------	-----	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Total do Orçamento Fiscal	R\$	59.312.250,00
---------------------------	-----	---------------

b) Orçamento da Seguridade Social

3 – Despesas Correntes

3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$	16.390.000,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$	11.990.550,00

4 – Despesas de Capital

4.4	INVESTIMENTOS	R\$	2.608.500,00
-----	---------------	-----	--------------

Total do Orçamento da Seguridade Social	R\$	30.989.050,00
---	-----	---------------

TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	90.301.300,00
--	------------	----------------------

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º. da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III – Realizar operações de crédito, mediante a existência de prévia e expressa autorização legislativa;

IV – Alterar do ponto de vista quantitativo (valores, metas e indicadores) os Programas do PPA e LDO vigentes em decorrência das suplementações orçamentárias necessárias, previstas e autorizadas.

Artigo 5º – As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos Programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º - Os valores monetários dos Programas e Ações constantes da Lei nº 2.917/19 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e da Lei nº 2.742/17 (Plano Plurianual 2018 a 2021) ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos anexos a esta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Artigo 7º - Os órgãos e entidades mencionados no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao Executivo Municipal, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
aos 22 de novembro de 2019

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

Registrada em Livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

Jamila Corrêa Sabino
Chefe de Gabinete do Prefeito